

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

PROCESSO N°: 9/2018-02 FMAS.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

REQUISITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIREM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018.

RECURSO: Dotação orçamentária: exercício 2018. Atividade 13111.08122494.2.057 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

PARECER – N° 01-A/2018 - UCI

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos em 01/03/2018 para análise referente legalidade do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO que aconteceu no dia 01/03/2018, tendo como objeto a contratação de profissionais especializados no âmbito da Assistência Social para suprirem as necessidades da população e as demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo Grande do Araguaia no ano de 2018.

O processo está devidamente em ordem cronológica, com capa, autuado, protocolado e numerado até as folhas 159, em um único volume, possuindo a seguinte documentação principal:



✓ Requisição da FMAS para a necessidade de abertura do processo licitatório (fls. 001);
✓ Termo de Referência (fls. 002-004).
✓ Solicitação de despesa para balanço dos recursos orçamentários para a cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório (fls. 005);
✓ Despacho do Secretário de Finanças dispondo de crédito orçamentário para atender as despesas provenientes da contratação da empresa (fls. 006)
✓ Declaração de realização de pesquisa de preço (fls. 008)
✓ Declaração de adequação do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a LOA e a PPA em conformidade com a LDO (fls. 012).
✓ Termo de Autorização para a abertura de processo licitatório pelo ordenador de despesas (fls. 013).
✓ Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.014).
✓ Justificativa para adoção da modalidade de pregão presencial (fls. 021)
✓ Mapa de cotação de preços (fls.009-011).
✓ Minuta do Edital e do Contrato contendo os seguintes anexa: I - Termo de Referência; II- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; III- Modelo de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; IV- Declaração de que não emprega menor de idade; (fls.023-065).
✓ Parecer Jurídico do Edital e anexo (fls. 066);
✓ Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 067-107).
✓ Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União nº 188 em 16/02/2018. Designando a data do dia 01/03/2018. (fls. 109)
✓ Documentos de CREDENCIAMENTO (fls. 110-120).
✓ PROPOSTA DE PREÇOS (fls. 115)
✓ Documentos de HABILITAÇÃO (fls. 122).
✓ 1º Ata de Realização da Sessão, realizada no dia 01 de março de 2018 (fls. 149-151).
✓ Parecer Jurídico favorável a Homologação com o licitante vencedor do

certame (fls. 154)

✓ Propostas de preços realinhadas (fls.0).

Após os comentários dos atos presentes e essenciais na Modalidade Pregão Presencial do Processo Administrativo em comento, o Controle Interno, através de seu agente de controle, passa a discutir a sua possível regularidade, observando precipuamente o art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 10.520/2002.

Destarte, a fase interna do processo licitatório nº 9/2018-02-FMAS, está em consonância com os artigos citados acima, uma vez que o processo está devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2. ANÁLISE TÉCNICA.

2.1 Da Análise Jurídica.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente os textos das minutas em análise, pois estão em sintonia com o art. 38 da Lei 8.666/93 e do art. 3º da Lei nº 10.520/02, orientando o prosseguimento do feito. Diante disso, recomendou a publicidade da licitação sendo favorável a Homologação em favor dos licitantes, HENDYELLE PIRES LIMA MOTA NUNES, com valor total de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) e FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, com valor total de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 Da análise do Controle Interno.

O Processo Licitatório nº 9/2018-02-FMAS originou-se pelo memorando nº 008/2018-FMAS do Fundo Municipal de Assistência Social, ao Presidente da Comissão Licitatória, conforme folha (001).

Neste sentido, a Lei nº 10.520/02 é clarividente quando menciona o processo licitatório para determinar a empresa que melhor atender os requisitos da contratação, conforme o edital de licitação. Assim, conforme a Lei 8.666/93 no seu art. 3º resguarda a licitação como meio de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, e a seleção da proposta mais vantajosa, deve ser

julgado em conformidade com os princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência, esculpidos no artigo 37 da Carta Magna.

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade do processo licitatório, cumpro ressaltar que o processo obedece à ordem cronológica e as devidas publicações oficiais respeitando, *os 8 (oito) dias úteis*, nos termos do inciso V, do art. 4º da Lei 10.520/02, tendo assim, obedecido tal prazo.

A Divulgação ocorreu no *dia 16 de fevereiro de 2018* nos meios oficiais, e a realização do evento ocorreu no dia *01 de março de 2018*.

Fornecendo a transparência necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados ao processo licitatório.

3. CONCLUSÃO

Vislumbra-se no parecer que o Processo Licitatório atende os requisitos exigidos pela Constituição Federal e as leis esparsas, a respeito da modalidade de Pregão Presencial, tipo: menor preço, e as leis municipais, a respeito da adequação financeira estabelecida pela LOA E PPA, à luz da inteligência da LDO.

Por fim, recomenda-se a assinatura por parte do gestor ordenador do contrato licitatório para que surta todos os efeitos legais da contratação.

Este é o PARECER.

Brejo Grande do Araguaia (PA)

01 de março de 2018.

~~Patricia Vasconcelos Leite dos Santos~~

~~Coordenadora de Controle Interno~~

~~Portaria 064.17-GP~~

~~Advogada/OAB/PA 25.376~~